



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 4.295/2019.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.733/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 16.686,04 (Dezesseis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.726/2018 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.003.15.451.0022.1120	PROGRAMA RECAPE ASFALTICA		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	1.500,00
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
06.010.13.392.0021.1121	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	2.000,00
10.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Saúde		
10.002.10.301.0013.1.122	PROGRAMA EQUIPAMENTOS PMAQ		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01495	13.186,04
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			16.686,04

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado a anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.003.15.451.0022.1005	CONSTRUÇÃO DE BENS IMOVEIS PÚBLICOS		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	3.500,00
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2159	PROGRAMA PMAQ		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01495	13.186,04
TOTAL DA ANULAÇÃO			16.686,04

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 24 de abril de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal